

DECRETO Nº 102/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do lote urbano nº 147 da Quadra nº 33 do Loteamento Urbano do Município de Sulina.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do Lote Urbano nº. **147** da **Quadra Urbana nº. 33**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.000,00m²**, que passará a constituir-se nos seguintes lotes: Lote Urbano nº. **147** com área de **400,00m²** e Lote Urbano nº. **147-A**, com área de **600,00m²**, pertencente a **MARIO BICHEL**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 947/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº. Agrônomo Everlon Cacio Gasparetto, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 147

NORTE: Confrontando com o LOTE nº 149 com 20,00 metros;

SUL: Confrontando com a Rua Barrão do Rio Branco com 20,00 metros;

LESTE: Confrontando com a Rua União da Vitória com 20,00 metros;

OESTE: Confrontando com o Lote nº 147-A com 20,00 metros.

Lote Urbano nº. 147-A

NORTE: Confrontando com o LOTE nº 149 com 30,00 metros;

SUL: Confrontando com a Rua Barrão do Rio Branco com 30,00 metros;

LESTE: Confrontando com o LOTE nº 147 com 20,00 metros;

OESTE: Confrontando com o Lote nº 148 com 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 14 de novembro de 2017.

PUBLICADO EM _____/12/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____/12/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.